EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo Eletrônico n° 6652/2025

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Rua São José, nº 60, Centro – Biguaçu/SC, aqui representado pela Secretário de Casa Civil Senhor **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência sob a Portaria nº 6321 de 04/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Chamamento Público para recebimento de doação de bens e serviços por pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doá-los à Administração Pública.

1. Do Objeto

1.1 A Secretaria da Casa Civil do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de atender aos princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal da República, em especial a publicidade, impessoalidade e eficiência, consoante ao Decreto Municipal nº 060 de 2025, convoca interessados para apresentar propostas de **DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SERVIÇOS OU QUAISQUER OUTROS BENS** que objetivem viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, visando a proteção, o desenvolvimento, redução de gastos, aumentos de eficiência, transparência e participação social, bem como a melhoria de espaços e infraestruturas públicas.

1.2 Os bens e serviços, discriminados no Anexo III - Relação de Bens e Serviços, devem estar novos e em condições adequadas de uso.

1.3 O recebimento dos bens será realizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de todos os bens e serviços recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

1.4 Caso o proponente do bem ou serviço não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo proponente, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem ou serviço a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem.

2. Das Condições de Habilitação

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que pretendam doar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Administração Pública, os bens e serviços discriminados no Anexo III - Relação de Bens e Serviços do presente edital, individualmente ou em sua totalidade, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as normas legais mencionadas neste edital.

2.2 É vedada a participação neste Chamamento Público e o recebimento de doações, pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública.

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

2.2.2 Por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, condenada nos termos da Lei nº 12.846/13 e em sua regulamentação ("Lei Anticorrupção"), que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, ou que tenha sócio majoritário que se enquadre nas condições do item 2.2.1.
2.2.3 Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação.

3. Da Inscrição e da Documentação

3.1 As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail secri@bigua.sc.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:

3.2 Tratando-se de pessoa física:

a. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
b. Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados, conforme Anexo II;
c. Cópia de RG e CPF;
d. Documentos fiscais dos bens ou serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
e. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens e serviços ofertados, caso não se possa aferir o valor dos demais documentos apresentados.

3.3 Tratando-se de pessoa jurídica:

a. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
b. Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados, conforme Anexo II;
c. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
d. Cópia do ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
e. Cópia do RG e CPF do representante legal;
f. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
g. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.4 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o proponente será notificado com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização.

4. Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas de Doação

4.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão Especial de Análise de Doações, composta por Giordana Biancon Gandolfi Ouriques, Juliana Homem, Rafael Emilio Pollmann e Viviane Fontanella de Castro, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação enviada e o conteúdo da proposta.

4.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Doações deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

4.3 Não sendo possível a divisão prevista no item 4.2, o interessado classificado para firmar acordo com a Secretaria será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

5. Do Indeferimento da Inscrição

5.1 Serão indeferidas:

a. as inscrições que não atenderem aos termos do item 2. “Das Condições de Habilitação”.
b. as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados ao item 3. “Da Inscrição e da Documentação”.

6. Das Disposições Gerais

6.1 As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, permitindo que os interessados possam ofertar permanentemente de novos bens e serviços;

6.2 A entrega da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

6.3 Não haverá nenhum aporte financeiro ou contrapartida do Município de Biguaçu.

6.4 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagens endereçadas ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

6.6 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail secri@bigua.sc.gov.br .

6.7 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias.

6.8 O Município de Biguaçu, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.9 Constituem anexos do presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Ficha de Inscrição
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Relação de Bens e Serviços
Anexo IV - Minuta de Termo de Doação

Biguaçu, 21 de março de 2025.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário da Casa Civil

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

Anexo I - Ficha de Inscrição

Dados do Proponente
Nome ou Razão Social:
RG/CPF ou CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

Anexo II - Modelo de Proposta

1. Nome do proponente
2. Descrição, características, quantidade, período e outras especificações sobre os bens e serviços que pretende doar
3. Estimativa de valor de mercado atualizado dos bens e serviços ofertados;
4. Declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
5. Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis e serviços a serem doados;
6. Localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
7. Fotos dos bens móveis e serviços, caso aplicável.
8.. Outras informações que julgar oportunas para os bens e serviços que pretende doar

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

Anexo III - Relação de Bens e Serviços

1. Equipamentos de projeção;
2. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
3. Plataformas digitais de qualquer natureza;
4. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;
5. Serviços de consultoria financeira;
6. Serviços de consultoria de pessoal;
7. Serviços de consultoria de gestão de processos;
8. Serviços de consultoria de tecnologia da informação e comunicação;
9. Serviços de consultoria para desdobramento de metas em nível individual;
10. Serviços de consultoria para implantação de processos de qualidade total;
11. Serviços de consultoria para redução de gastos;
12. Serviços de designer gráfico/ editorial;
13. Serviços de digitalização de processos;
14. Serviços de mapeamento e digitalização do ativo imobiliário;
15. Serviços que fomentam projetos institucionais já existentes;
16. Plataforma de ensino à distância;
17. Consultorias em geral;
18. Projetos de engenharia em geral;
19. Doação de softwares;
20. Cursos para qualificação de pessoal;
21. Serviços educacionais de qualquer natureza;
22. Serviços recreativos ou esportivos;
23. Serviços de natureza ambiental;
24. Serviços relacionados à cultura e ao turismo;
25. Serviços médicos e veterinários,

E, quaisquer outros bens, direitos e serviços que objetivem viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumentos de eficiência, transparência e participação social, bem como a melhoria de espaços públicos.

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

Anexo IV - Minuta de Termo de Doação

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº6652/2025

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/SC sob o n.º 82.892.308/0001-53, com sede na Rua São José, nº 61, Centro, Biguaçu/SC, unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, devidamente representada pelo sr. Vinicius Hamilton do Amaral, por delegação de competência sob a Portaria nº 6321 de 04/12/2024, doravante denominado DONATÁRIO e de outro lado a _____, doravante denominada DOADOR, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede/residente _____, nº _____, _____, _____, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, resolvem celebrar entre si ajustando o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE XXXX, com espeque no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, no Decreto Municipal nº 060/2025, e do que consta no Processo Administrativo nº 6652/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bem(ns) abaixo especificado(s): [incluir uma alínea para cada bem(ns) e para cada um preencher as seguintes informações:]
I - A descrição simplificada do(s) bem(ns);
II - Valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A presente doação tem como finalidade dar subsídios à Secretaria Municipal da Casa Civil compreendendo _____.
2.2. O donatário não incorrerá na inobservância de que cuida o item 2.2 na hipótese de manifestação expressa do DOADOR autorizando o uso para outras finalidades pela Administração Pública, incorporando-se o bem (bens) à propriedade do donatário.
2.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta, ou posteriormente mediante manifestação expressa do DOADOR por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Biguaçu/SC providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo de doação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO DOADOR:
a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
4.2. DO DONATÁRIO:
a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser amputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O DONATÁRIO, salvo às hipóteses da Cláusula Segunda, não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.
5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
6.2. O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Biguaçu, _____ de _____ de _____.

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF

Rua São José, nº 60 – Bairro Centro – Biguaçu
Telefone (48) 3279-8006